



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA



MEMO Nº 63/2018/DGP/IF SERTÃO-PE

Petrolina, 08 de agosto de 2018

A sua Senhoria
Jean Carlos Coelho Alencar
Pró-Reitor de Administração e Orçamento

Senhor Pró – Reitor,

Solicitamos a Vossa Senhoria autorização dos servidores abaixo relacionados, **para participarem do XXXVIII ENDP - Encontro Nacional de Dirigentes de Pessoal e Recursos Humanos das Instituições Federais de Ensino**, a ser realizado em Maceió/AL, nos dias 18 a 21 de setembro de 2018, com carga horária aproximada de 20 (vinte) horas, além da concessão de diárias para hospedagem, o transporte será feito através de veículo oficial (ônibus).

N.	SERVIDOR	MATRICULA	CAMPUS
1	ANA AGLAÊ FREIRE ARAÚJO	2022775	REITORIA
2	ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA BARBOSA	2217960	REITORIA
3	BERNARDO JOSE MARQUES FERREIRA	1956506	OURICURI
4	DION ALEX DE SOUZA BARBOSA	1105230	PETROLINA ZONA RURAL
5	FRANCISCO RAMOS DE AQUINO	3023893	REITORIA
6	GILSON DE SOUZA DANTAS	1638777	REITORIA
7	JANAÍNA XAVIER DE LIMA	2160617	SERRA TALHADA
8	MARCIA VALERIA PADILHA DE ARAUJO	1061561	REITORIA
9	MARIA ZILDA GOMES DE MENEZES	1651187	FLORESTA
10	SIMAIA DUARTE PEREIRA DA SILVA	2217955	REITORIA
11	THIAGO LUIZ DE MELO E SILVA	1854267	PETROLINA
12	WANDERSON HELENO DOS SANTOS	2294241	SALGUEIRO
13	WELLINGTON GERALDO DOS SANTOS	1085657	SALGUEIRO
14	ZAILDE PEREIRA DA SILVA	1780549	REITORIA

Hoje o número de servidores efetivos da instituição vem crescendo devido a Expansão e Reestruturação da Rede Federal de Ensino, os servidores que atuam na área de gestão de pessoas da instituição necessitam assim estar capacitados para oferecer sempre o melhor serviço em consonância com a legislação pertinente.

A capacitação profissional dos servidores, bem como o seu desenvolvimento Pessoal na Administração Pública tem dispositivo legal, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.707/2006, Art. 1º e 2º e seus incisos, no que diz:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA



Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal, a ser implementada pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, com as seguintes finalidades:

Melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão;

II desenvolvimento permanente do servidor público;

III adequação das competências requeridas dos servidores aos objetivos das instituições, tendo como referência o plano plurianual;

IV divulgação e gerenciamento das ações de capacitação; e

Irracionalização e efetividade dos gastos com capacitação.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por:

I capacitação: processo permanente e deliberado de aprendizagem, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais;

II gestão por competência: gestão da capacitação orientada para o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das funções dos servidores, visando ao alcance dos objetivos da instituição; e

III eventos de capacitação: cursos presenciais e à distância, aprendizagem em serviço, grupos formais de estudos, intercâmbios, estágios, seminários e congressos, que contribuam para o desenvolvimento do servidor e que atendam aos interesses da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Vale dizer que nesta Instituição além da Diretoria de Gestão de Pessoas, atuam diretamente ligadas a ela as Coordenações de Gestão de Pessoas em cada campus da instituição, e eles assim como a DGP precisam ser capacitados para oferecerem sempre o melhor serviço a comunidade. Com isso, é necessário a qualificação permanente dos profissionais do quadro permanente desta Instituição junto as suas atividades a serem desenvolvidas, mesmo porque a instituição precisa provar para a sociedade que atua dentro dos princípios norteadores da Administração Pública dos quais destaca-se o princípio da Eficiência:

O princípio da eficiência para ser efetivo necessita da participação e fiscalização de toda sociedade, a exigir a **qualidade e efetividade na prestação de serviços por parte da Administração Pública**. Neste sentido, a **própria administração deve se utilizar de mecanismo adequados** para concretizar seus objetivos, tais como: **capacitação de agentes públicos**; melhoria no processos administrativos; transparência; racionalização; **valorização com base no mérito**; **produtividade e controle**. (Princípio da Eficiência na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA



Gestão Pública. De acordo com Rocha 2005:262, grifo nosso).

Como dito, com o princípio da eficiência, a reforma do Estado encartado no bojo da Emenda Constitucional nº 19/98 trouxe no tocante à operacionalização da capacitação o art. 39 § 2º da carta Magna, o qual determina que sejam mantidas escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo a participação em cursos como um dos requisitos para promoção na carreira.

Art. 39 - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito da sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas. (Vide ADIN nº 2.135-4)

§ 2º - A União, os Estados e o Distrito Federal **manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos**, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Grifo do Autor).

Veja-se que tal dispositivo não somente determina a instituição e a manutenção das escolas de governo, mas condiciona a carreira dos servidores públicos a um processo contínuo de capacitação e dota as escolas de governo de ferramentas de gestão a fim de atingir suas metas, com a possibilidade de celebração de convênios ou contratos entre os entes federados, quais sejam: União, Estados e Distrito Federal.

Nesse prisma, conforme o mandamento constitucional, é dever do poder público formar e aperfeiçoar os servidores públicos para fim de atingir as finalidades do Estado. Dentre essas finalidades surgem as responsabilidades de cada servidor através da condução de suas atribuições a eles competidas por meio do Departamento Obras e Licitações, onde estão lotados, e por isso é de extrema importância a busca de conhecimento teórico e prático sobre o em destaque, ainda mais porque a Reitoria é responsável pela contratação de obras e serviços de engenharia de todos os Campi desta Instituição.

Ainda informamos que, o ENDP, ao longo dos últimos 38 anos, se constituiu no principal evento do sistema federal de ensino oferecido a todos os dirigentes e técnicos de Recursos Humanos das Instituições Federais de Ensino, no qual são debatidos relevantes temas da área de pessoal da atual conjuntura. A participação de servidores neste evento é assim, de fundamental importância para atualização e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pelos servidores ligados a esta área.

Respeitosamente,


Jean Lúcio Santos Evangelista
DPG / Reitoria do IF Sertão – PE